

LEI N.º 1564, DE 10 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$ 13.000,00

TOTAL.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de anulação parcial ou total da seguinte dotação

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

TOTAL.....R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, 10 de maio de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO